



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 147/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.587,75 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE 33798 – BB 40753-4 PROJOVEM LEI 11692/08, CORRESPONDENTE AO RECURSO DE CO-FINANCIAMENTO DE FUNDO A FUNDO JUNTO AO MDS/FNAS/PROJOVEM)

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTOS;
MÉRITOS TEMÁTICOS.

Incluído na Ordem do Dia	Em	01 / 07 / 2011
Pedido de Vistas	Em	1 / 1 / .
1ª Discussão e Votação	Em	01 / 08 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	02 / 08 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	03 / 08 / 2011
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2730/2011	Sancionada	Em 08 / 08 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1467	Em 12 / 08 / 2011



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná Brasil

PROJETO DE LEI N. 147/2011
De 4 de julho de 2011



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0070.6200– Priorização dos Direitos da Infância
3.000.00.00 – Despesas Correntes
3.3.20.93.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 17.587,75
Fonte de Recurso: 33798 – BB 40753-4 - PROJOVEM Lei 11692/08

Total de Suplementações R\$ 17.587,75

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 33798-BB 40753-4 - PROJOVEM Lei 11692/08..R\$ 17.587,75

Total do Superávit Financeiro..... R\$ 17.587,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 4 de julho de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 2117/2011
CAMPO MOURÃO, 13/07/11 HORA 10:58
Geni
PROTOCOLISTA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 147/2011

Ao Dueto Juizado.
11/13/07/1011
[Signature]



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

O presente projeto visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar relativo ao superávit financeiro da Fonte 33798 - BB 40753-4 - PROJOVEM Lei 11692/08, correspondente ao recurso de co-financiamento de Fundo a Fundo junto ao MDS/FNAS/PROJOVEM.

O Projoovem é um serviço socioeducativo, continuado, de Proteção Social Básica o qual atende jovens de 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF. O Município de Campo Mourão recebe recursos para 10 coletivos de 25 jovens, isto é, recursos para atender 250 jovens, sendo R\$ 1.256,25 mensais por coletivo. Entre 2009/2010 houve a disponibilização de mais 02 coletivos os quais não foram iniciados devido a não adesão mínima do número de adolescentes. A coordenação do programa através do CRAS-Centro de Referência da Ação Social, de posse da relação de adolescentes residentes no Município disponibilizados pelo cadastro único, realizou busca ativa e divulgou o serviço nos meios de comunicação e instituições de ensino, entretanto, as ações



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO



não obtiveram o êxito esperado para a composição de mais 02 coletivos. Assim, a instrução do MDS é para que se devolva o recurso recebido para os 02 coletivos que não foram inicializados. Sendo R\$ 2.512,50 por 07 meses, reajustado.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação e aprovação em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 4 de julho de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Prezada Senhora NEUSA MARIA NUNES DE OLIVEIRA,

Demanda nº.01213236/2011

Em atenção ao seu e-mail, conforme Portaria 171 de 26 de março de 2009, informamos que os municípios e o Distrito Federal deverão comunicar obrigatoriamente ao MDS, mediante o preenchimento de instrumentais disponíveis no portal do MDS por meio do link:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/sou-gestor-de-assistencia-social/projovem-adolescente/instrumentais/instrumentais>

- 1 - o adiamento no início de coletivos, em relação à data prevista, informada quando do referenciamento dos coletivos ao CRAS;
- 2 - o encerramento de coletivos ocorrido antecipadamente à data prevista para a conclusão de suas atividades, informada quando do referenciamento dos coletivos ao CRAS;
- 3 - a desistência da oferta de coletivos aceitos pelo município ou Distrito Federal nos procedimentos de partilha e adesão do Projovem Adolescente.

O gestor deverá enviar este instrumental obrigatoriamente nas duas formas descritas a seguir:

- 1) Enviar este instrumento via e-mail com o título: "Comunicação de adiamento/desistência/encerramento do coletivo". Endereço eletrônico para envio: juventude@mds.gov.br
- 2) O gestor deverá imprimir e anexar a este instrumental um ofício comunicando o adiamento/encerramento/desistência e a justificativa. Estes documentos deverão ser enviados pelo correio com assinatura do gestor da assistência social (secretário/a) ou prefeito(a), CPF, cargo e telefone para contato. O ofício e o instrumental deverão ser enviados aos cuidados de Aidê Cançado para o endereço:

Coordenação Nacional do Projovem Adolescente

Diretoria de Proteção Social Básica
Secretaria Nacional de Assistência Social
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Avenida W3 Norte – SEPN 515
Ed. Omega
Bloco B - 2º andar - Sala 260
CEP 70770-502

Para obter mais informações sobre os projetos, programas e políticas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS acesse os sites www.fomezero.gov.br e www.mds.gov.br.

Agradecemos o seu contato, ao tempo em que nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Central de Relacionamento Fome Zero
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

De: neusa@campomourao.pr.gov.br

Enviado em: 17/06/2011 15:04

Para: suasweb@mds.gov.br

CC:

Assunto: DEVOLUCAO PROJOVEM

Prezados Senhores:

Referente ao recurso recebido do PROJOVEM temos a seguinte situação:

No exercício de 2010 após o referenciamento de mais 02 coletivos, além dos 10 que já possuíamos, passamos a receber parcelas no valor de R\$ 2.512,50 referente esses coletivos por um período de 7 meses que totalizaram R\$ 17.587,50. Ocorre que, esses 02 coletivos não foram inicializados e o recurso não foi utilizado. Diante disso, solicitamos orientações em como proceder para fazermos a devolução do recurso recebido ao MDS referente aos dois coletivos que não foram inicializados.

Atenciosamente,



Prezada Senhora SANDRA VIVIAN,

Demanda nº.01148298/2011

Em atenção ao seu e-mail, sob orientação da área técnica, informamos que, neste caso é necessário a devolução do valor acrescido dos juros gerados pela aplicação.

Assim, para fazer a devolução o município acessar o site do Tesouro Nacional – www.tesouro.fazenda.gov.br; clique em Guia de Recolhimento da União. Em seguida, preencher os campos da seguinte forma:

- UG: 330013
- Gestão: 00001
- Recolhimento: 28850-0(para recursos dos exercícios anteriores – 2005 a 2009); 68888-6 (para recursos do exercício de 2010)
- Referência: nº da conta em que foi recebido o recurso a ser devolvido seguido do ano a que o recurso é referente)

Informamos ainda que, para informações sobre o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, por gentileza, acesse o link: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento>

Lembramos que os municípios que fizerem a devolução de recursos ao FNAS devem enviar ofício com cópia da GRU juntamente com a cópia do extrato bancário com saldo zerado.

O endereço para envio é:

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS
Coordenação de Prestação de Contas
Setor de Autarquias Federais Sul/SAFS – Quadra 02 – Lote 08 – Bloco H – Subsolo
Edifício Sede do FNAS
CEP: 70.070-600 – Brasília/DF

Para mais informações sobre o FNAS, transferência de recursos e prestação de contas, orientamos acessar o link <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento>.

Para obter mais informações sobre os projetos, programas e políticas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS acesse os sites www.fomezero.gov.br e www.mds.gov.br.

Agradecemos o seu contato, ao tempo em que nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Central de Relacionamento Fome Zero
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

De: acaosocial@campomourao.pr.gov.br

Enviado em: 07/06/2011 13:43

Para: suasweb@mds.gov.br; redesuas@mds.gov.br;

CC:

Assunto: DUVIDA QUANTO A PISO PARA O PROGRAMA PROJovem

Boa tarde. Sou de Campo Mourão-Pr e dias atrás enviei email pedindo orientação quanto ao recurso do projovem. Ao ler o retorno que vcs enviaram, entendemos que teremos que fazer a devolução do recurso referente aos coletivos que não foram iniciados. Nosso contador tem dúvida a seguinte dúvida: quando formos devolver este recurso deveremos fazê-lo com o valor enviado através das parcelas ou com o rendimento da aplicação financeira do período em que ele não foi utilizado? Aguardamos vosso retorno, desde já muito obrigado. Sandra Vivian

E-mail - 795842011 - 11482982011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

A Financeira e Organizações.
19/07/11

PARECER Nº 048 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 147/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 2189/2011
CAMPO MOURÃO, 19/07/11 HORA 15:20
Gene

PROTOCOLISTA



I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 146/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.587,75 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), no vigente Orçamento geral do Município e determina outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 13 de Julho de 2011 e encaminhado a esta Diretoria Jurídica. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa o Projeto em comento “*visa à abertura do Crédito Adicional Suplementar relativo ao superávit financeiro da fonte 33798 – BB 40753-4 – PROJOVEM Lei 11692/08, correspondente ao recurso de co-financiamento de Fundo a Fundo junto ao MDS/FNAS/PROJOVEM. O Projovem é um serviço sócioeducativo continuado de Proteção Social Básica o qual atende jovens de 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF. O Município de Campo Mourão recebe recursos para 10 coletivos de 25 jovens, isto é, recursos para atender 250 jovens, sendo R\$ 1.256,25 mensais por coletivo. Entre 2009/2010 houve a disponibilização de mais 02 coletivos os quais não foram iniciados devido a não adesão mínima do número de adolescentes. A coordenação do programa através do CRAS – Centro de Referencia da Ação Social, de posse*



da relação de adolescentes residentes no Município disponibilizados pelo cadastro único, realizou busca ativa e divulgou o serviço nos meios de comunicação e instituição de ensino, entretanto, as ações não obtiveram o êxito esperado para a composição de mais 02 coletivos. Assim a instrução do MDS é para que se devolva o recurso recebido para os 02 coletivos que não foram inicializados, sendo R\$ 2.512,50 por 07 meses reajustado”.

Desta forma, face o contido na justificativa do Chefe do Poder Executivo, verifica-se que apesar dos recursos serem disponibilizados para o Programa, infelizmente não se obteve o número necessário de adesão para a sua continuidade, devendo, assim o Município efetuar a devolução dos mesmos.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir

Campo Mourão, 18 de Julho de 2011.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/PR - 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 147/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 147/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.587,75 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar relativo ao superávit financeiro da fonte 33798 – BB 40753-4 PROJOVEM Lei nº 11692/08, correspondente ao recurso de co-financiamento de Fundo a Fundo junto ao MDS/FNAS/PROJOVEM). O Projovem é um serviço sócioeducativo continuado de Proteção Social Básica o qual atende jovens de 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou oriundos de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como, acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 22 de julho de 2011.


JOSE ROBERTO VOIDELO
RELATOR


HELTON BORGES
/lac


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518 50500 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 2117/2011	PROJETO DE LEI Nº 147/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
- / - / -	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
25/04/11	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
- / - / -	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	
01/02/11	Projeto	APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	
02/02/11	Projeto	APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	
		APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Helton Borges	✓		
Dr. Eraldo	_____		
Isidório Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita Piacentini	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Helton Borges	✓		
Dr. Eraldo	_____		
Isidório Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita Piacentini	✓		
Dr. Saul			✓
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 147/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.587,75 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Ao Art. 2º retirado a expressão "artigo anterior", adequando para "artigo 1º".

Campo Mourão, 03 de agosto de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 147/2011

De 4 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.000.00.00 - Despesas Correntes
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituições R\$ 17.587,75
Fonte de Recurso: 33798 - BB 40753 - 4 - PROJOVEM Lei n. 11692/08

Total de Suplementações R\$ 17.587,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 33798-BB 40753-4 - PROJOVEM Lei 11692/08 R\$ 17.587,75

Total do Superávit Financeiro R\$ 17.587,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.676/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 5 de agosto de 2011.

*Recibido em
08/08/2011
Nelson José Tureck*

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, de autoria do Poder Executivo:

- 106/10 – “Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”;
- 103/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 136/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 137/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 138/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.351,27 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 139/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.740,98 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), no vigente orçamento geral da Fundação de Esportes de Campo Mourão, e determina outras providências”;
- 140/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.945,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.676/11 – GAB/PRES.

- 141/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.342,00 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais) no vigente orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”;
- 142/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 143/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.765,90 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 146/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 147/11 - “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.587,75 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 148/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.848,46 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 149/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2011”;
- 150/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 151/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 153/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br


www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 03 do Ofício nº 1.676/11 – GAB/PRES.

- 154/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 156/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 158/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.427.039,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e trinta e nove reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 160/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.071,49 (vinte e um mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

LEI N. 2728
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 64.765,90 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 64.765,90 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.018.2082 - Manter o Dpto de Obras
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.91.13.00 - 7582 - Obrigações PatronaisR\$ 64.765,90
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários (Livres)

Total da SuplementaçãoR\$ 64.765,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, a seguir:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
15.122.002.2081 - Manter o Gabinete do Secretário da SEOSP
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.16.00 - 7035 - Outras Despesas VariáveisR\$ 500,00
3.1.90.46.00 - 7041 - Auxílio AlimentaçãoR\$ 500,00
3.1.91.13.00 - 7043 - Obrigações PatronaisR\$ 169,40

02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.018.2082 - Manter o Dpto de Obras
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.46.00 - 7580 - Auxílio AlimentaçãoR\$ 575,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários (Livres)

03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
15.452.018.2083 - Manter o Dpto de Serviços
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.46.00 - 8088 - Auxílio AlimentaçãoR\$ 37.500,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários (Livres)

04 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
15.122.002.2085 - Manter o Dpto Administrativo da SEOSP
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 8334 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 16.500,00
3.1.90.13.00 - 8355 - Obrigações PatronaisR\$ 7.000,00
3.1.90.16.00 - 8365 - Outras Despesas Variáveis ... R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00 - 8371 - Obrigações PatronaisR\$ 21,50
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários (Livres)

Total da ReduçãoR\$ 64.765,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2729
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64 e as alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.000.00.00 - Despesas Correntes
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituiçõesR\$ 1.500,00
Fonte de Recurso: 31798 - BB 40753-4 - PROJOVEM Lei n. 11692/08

Total da SuplementaçãoR\$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.000.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 23706 - Material de consumoR\$ 1.500,00
Fonte de Recurso: 31798 - BB 40753-4 - PROJOVEM Lei n. 11692/08

Total de ReduçõesR\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2730
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75** (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.000.00.00 - Despesas Correntes
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituiçõesR\$ 17.587,75
Fonte de Recurso: 33798 - BB 40753 - 4 - PROJOVEM Lei n. 11692/08

Total de SuplementaçõesR\$ 17.587,75

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 33798-BB 40753-4 - PROJOVEM Lei 11692/08.....R\$ 17.587,75

Total do Superávit FinanceiroR\$ 17.587,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2731
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 14.848,46** (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 14.848,46** (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
3.000.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiro Pessoa JurídicaR\$ 14.848,46
Fonte de recurso: 33773 - C/C 34.682-9 - Índ. de Gest. Desc - IGD

Total da SuplementaçãoR\$ 14.848,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 33773 - C/C 34.682-9 - Índ. de Gest. Desc - IGD.....R\$ 14.848,46

Total do Superávit FinanceiroR\$ 14.848,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2732
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
3.000.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 24740 - Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00
Fonte de recurso: 31773 - C/C 34.682-9 - Índ. de Gest. Desc -IGD

Total das SuplementaçõesR\$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

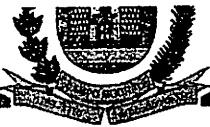
15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
4.000.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - 24982 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 11.000,00
Fonte de recurso: 31773 - C/C 34.682 - 9 - Índ. de Gest. Desc - IGD

Total de ReduçõesR\$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1467/2011

DE 12/08/2011

LEI N. 2730
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.587,75 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
 - 04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 08.243.0070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
 - 3.000.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.20.93.00 - Indenizações e restituiçõesR\$ 17.587,75
- Fonte de Recurso: 33798 - BB 40753 - 4 - PROJOVEM Lei n. 11692/08

Total de SuplementaçõesR\$ 17.587,75

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 33798-BB 40753-4 - PROJOVEM Lei 11692/08 R\$ 17.587,75

Total do Superávit FinanceiroR\$ 17.587,75



Lei n. 2730/2011

Campo Mourão

Cidade Escola

fls.02



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim

Secretário da Fazenda e Administração

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br